

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2656/2023
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, no valor de R\$ R\$ 984,96 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a ser atribuída ao Motorista do Quadro de Servidores do Município, enquanto designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e que dirija real e habitualmente veículo para o transporte de pessoas e seus familiares para outros municípios.

§ 1º O servidor perderá a gratificação especial, no mês de referência, nos seguintes casos:

I – Tiver falta injustificada;
II – Causar danos no veículo;
III – Sofrer qualquer tipo de punição por processo administrativo ou por sindicância.

§ 2º A perda da gratificação ocorrerá quando da assinatura da Portaria do Processo Administrativo que conclui pela aplicação de qualquer penalidade ao servidor.

§ 3º O valor da gratificação será alterado nas mesmas datas e índices de reajustamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O motorista em gozo de gratificação especial prevista no artigo anterior não terá direito a recebimento de horas extras, ficando permitido o ressarcimento de despesas e o recebimento de diárias, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O servidor em gozo da gratificação de que trata esta lei fica dispensado do registro de ponto eletrônico, o qual ficará sujeito ao controle de ponto diário pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fiscalizará o cumprimento da jornada mínima de trabalho prevista para o cargo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º O servidor que perceber remuneração decorrente da função gratificada, incorporada ou não, deverá optar entre a percepção desta ou da gratificação instituída por esta Lei, sendo vedada a percepção cumulada de ambas as vantagens.

Art. 5º O motorista que deixar de dirigir o veículo de transporte ou removido da secretaria, perderá a gratificação especial prevista nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ZEFERINO MARCANTE
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2657/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC – VISANDO A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC – classificada em CHAMAMENTO PÚBLICO conforme determinado em Edital a ser publicado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014, e pelo Decreto Municipal n.º 009/2017, de 07.02.2017, no valor de R\$ 255.528,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS), destinados a auxiliar na EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 2023.

§ 1º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei, será efetuado pelo Município em 10 (dez) parcelas mensais, conforme o Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC.

§ 2º O repasse dos valores estabelecidos no Plano de Trabalho ocorrerá durante o ano letivo de 2023 e condicionado às atividades universitárias presenciais.

Art. 3º Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei o Município utilizará recursos financeiros previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0503	335041000000	2034	255.528,00

Art. 4º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC, que for classificada no Chamamento Público, deverá efetuar a prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, nos seguintes prazos:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

a) Parcial Mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) Final, até o 10º (décimo) dia útil do término da vigência do Termo de Colaboração.

Art. 5º Será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Zeferino Marcante
Secretário Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2658/2023
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2650/2023, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 2650/2023, de 23.01.2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica autorizada a complementação, para os Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, considerando a aplicação dos índices anteriormente estabelecidos, até o valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais, para atendimento do piso nacional disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Zeferino Marcante
Secretário Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2659/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR VALORES A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A FUNDAÇÃO ARACUÁRIA, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO ou de COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) mensais, pelo período de 12 meses, a título de subvenção social com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ n.º 96.704.333/0001-70, com sede à Avenida Marechal Floriano, n.º 811, nesta cidade, mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ/MF nº 96.704.333/0004-13, visando cobrir despesas de custeio de forma a garantir atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, em regime ininterrupto de atendimento 24 horas, todos os dias da semana, para a população do município de São José do Ouro, com atendimento no Hospital São José, mantido pela Fundação Araucária.

Art. 2º Além do valor descrito acima, fica o Município autorizado a repassar as complementações de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) para os serviços de ortopedia e traumatologia, no valor de R\$ 2.670,79 (dois mil seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos) (com participação de anestesista), e R\$ 2.090,18 (dois mil e noventa reais e dezoito centavos) (sem participação de anestesista e com anestesia local).

Art. 3º Fica condicionado para o repasse dos valores financeiros de que trata o art. 1º desta Lei, a apresentação pela Fundação Araucária/Hospital São José do Plano de Trabalho respectivo.

Art. 4º Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei o Município utilizará recursos financeiros previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.
0801	335043000000	2059

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Mediante o interesse público o TERMO DE FOMENTO ou de COLABORAÇÃO a ser celebrado poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período, legalmente limitando-se até o máximo de cinco (5) anos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 6º No caso de renovação do termo o valor total da subvenção social será corrigido pelo índice do IGP-M/FGV - verificado no período.

Art. 7º A prestação de contas ao Município, relativa à subvenção social de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser efetuada pela Fundação Araucária trimestralmente, relatando os serviços, procedimentos executados e das consultas e atendimentos realizados, nos prazos e a documentação exigível que serão determinados no TERMO DE FOMENTO ou de COLABORAÇÃO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Zeferino Marcante
Secretário Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”